



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
Processo Administrativo n.º 02152.000030/2014-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por intermédio da Unidade Avançada de Administração e Finanças – Rio de Janeiro/RJ, mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

Data da sessão: **04/05/2015**.

Horário: **10:00 horas (horário de Brasília – DF)**

Local: Endereço COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 443055

Ao(s) objeto(s) licitado, aplicam-se subsidiariamente a Lei nº 8.078 de 11/09/1990, CDC, e suas posteriores alterações, para a Administração, na qualidade de adquirente de produtos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais de manutenção predial, para atender as necessidades das Unidades apoiadas pela UAAF R9/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do



UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca, nº. 77 - Usina - CEP 20531-080 - Rio de Janeiro - RJ
E-mail: compras.uaaf@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2492-5407 / 2484-7802.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010 e suas alterações.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 4.3.2 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário da abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1 valor unitário;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 5.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.6.3 Marca;
- 5.6.4 Fabricante;
- 5.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.6.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.6.3 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

6.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1 produzidos no País;

6.20.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.22.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços: global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais

como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser: prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.4.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital.

7.4.2.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

7.4.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações.

8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.5.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.6.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes ou via e-mail compras.uaafri@icmbio.gov.br,

no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.uaafri@icmbio.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Velha da Tijuca, 77 – Usina / Rio de Janeiro – CEP: 20531-080.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/uaaf-rio-de-janeiro, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.531-080 – Complexo Administrativo – UAAF9RJ/ICMBio, Setor de Compras, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rio de Janeiro/RJ, 15 de abril de 2015.

Pregoeiro Oficial

**original assinado*



UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca, nº. 77 - Usina - CEP 20531-080 - Rio de Janeiro - RJ
E-mail: compras.uaafRJ@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2492-5407 / 2484-7802.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Planilha de Custo Estimativo – Preços limite aceitável)

I – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais de manutenção predial para atender as necessidades das Unidades apoiadas pela UAAF- R9/RJ, conforme especificações e orçamento estimativo abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Subtotal R\$
1	Areia, tipo lavada, granulometria 0,50 a 0,25.	m ³	17	R\$ 95,73	R\$ 1.627,41
2	Brita nº 1, material de rocha triturada.	m ³	14	R\$ 137,77	R\$ 1.928,78
3	Cimento Portland, Clinker, tipo CP II, saco de 50 kg.	Saco	14	R\$ 27,19	R\$ 380,66
4	Tinta esmalte sintética, secagem rápida, branco neve 3.8 litros (compatível Suvinil ou Coral).	Galão	15	R\$ 71,01	R\$ 1.065,15
5	Enxada com cabo em madeira.	Unid.	5	R\$ 28,24	R\$ 141,20
6	Pá em aço, 10", formato de bico com cabo de madeira, comprimento 1,30m.	Unid.	7	R\$ 30,82	R\$ 215,74
7	Carrinho de pedreiro com pneu c/câmara.	Unid.	3	R\$104,62	R\$ 313,86
8	Vaso sanitário, material em louça com caixa acoplada (compatível Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 301,79	R\$ 603,58
9	Tampa de vaso sanitário (compatível Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
10	Latas 18 litros, látex PVA.	Unid.	7	R\$ 148,30	R\$ 1.038,10
11	Caixa d'água 1000 litros em polietileno com tampa.	Unid.	5	R\$ 327,43	R\$ 1.637,15
12	Lâmpada fluorescente eletrônica 127V 45W.	Unid.	23	R\$ 31,84	R\$ 732,32
TOTAL					R\$ 9.813,15



UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca, nº. 77 - Usina - CEP 20531-080 - Rio de Janeiro - RJ
E-mail: compras.uaafri@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2492-5407 / 2484-7802.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LOTE II - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Subtotal R\$
13	Areia, tipo lavada, granulometria 0,50 a 0,25	m ³	17	R\$ 95,73	R\$ 1.627,41
14	Brita nº 1, material de rocha triturada.	m ³	14	R\$ 137,77	R\$ 1.928,78
15	Cimento Portland, Clinker, tipo CP II, saco de 50 kg.	Saco	14	R\$ 27,19	R\$ 380,66
16	Tinta esmalte sintética, secagem rápida branco neve 3.8 litros (Compatível Suvinil ou Coral).	Galão	15	R\$ 71,01	R\$ 1.065,15
17	Enxada com cabo em madeira.	Unid.	5	R\$ 28,24	R\$ 141,20
18	Pá em aço, 10", formato de bico com cabo madeira, comprimento 1,30m.	Unid.	7	R\$ 30,82	R\$ 215,74
19	Carrinho de pedreiro com pneu c/câmara.	Unid.	3	R\$ 104,62	R\$ 313,86
20	Vaso sanitário, material em louça, com caixa acoplada (compatível Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 301,79	R\$ 603,58
21	Tampa de vaso sanitário (compatível Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
22	Latas 18 litros, látex PVA.	Unid.	7	R\$ 148,30	R\$ 1.038,10
23	Caixa d'água 1000 litros em polietileno com tampa.	Unid.	5	R\$ 327,43	R\$ 1.637,15
24	Lâmpada fluorescente eletrônica 127V/45W.	Unid.	23	R\$ 31,84	R\$ 732,32
TOTAL					R\$ 9.813,15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Subtotal R\$
25	Areia, tipo lavada, granulometria 0,50 a 0,25.	m ³	17	R\$ 95,73	R\$ 1.627,41
26	Brita nº 1, material de rocha triturada.	m ³	14	R\$ 137,77	R\$ 1.928,78
27	Cimento Portland, Clinker, tipo CP II, saco de 50 kg.	Saco	14	R\$ 27,19	R\$ 380,66
28	Tinta esmalte sintética, secagem rápida, branco neve 3.8 litros (Compatível Suvinil ou Coral).	Galão	15	R\$ 71,01	R\$ 1.065,15
29	Enxada com cabo em madeira.	Unid.	5	R\$ 28,24	R\$ 141,20
30	Pá em aço, 10", formato de bico com cabo em madeira, comprimento 1,30m.	Unid.	7	R\$ 30,82	R\$ 215,74
31	Carrinho de Pedreiro com Pneu e com Câmara.	Unid.	3	R\$ 104,62	R\$ 313,86
32	Vaso sanitário, material em Louça com Caixa Acoplada (compatível com as marcas Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 301,79	R\$ 603,58
33	Tampa de vaso sanitário (compatível com as marcas, Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
34	Lata 18 litros, Látex PVA.	Unid.	7	R\$ 148,30	R\$ 1.038,10
35	Caixa d'água 1000 litros em polietileno com tampa.	Unid.	5	R\$ 327,43	R\$ 1.637,15
36	Lâmpadas fluorescente eletrônica 127V/45W.	Unid.	23	R\$ 31,84	R\$ 732,32
TOTAL					R\$ 9.813,15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LOTE IV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Subtotal R\$
37	Areia, tipo lavada, granulometria 0,50 a 0,25.	m ³	17	R\$ 95,73	R\$ 1.627,41
38	Brita nº 1, material de rocha triturada.	m ³	14	R\$ 137,77	R\$ 1.928,78
39	Cimento Portland, Clinker, tipo CP II, saco de 50 kg.	Saco	14	R\$ 27,19	R\$ 380,66
40	Tinta esmalte sintética, secagem rápida, branco neve 3.8 litros (Compatível Suvinil ou Coral).	Galão	15	R\$ 71,01	R\$ 1.065,15
41	Enxada com cabo em madeira.	Unid.	5	R\$ 28,24	R\$ 141,20
42	Pá em aço, 10", formato de bico com cabo madeira, comprimento 1,30m.	Unid.	7	R\$ 30,82	R\$ 215,74
43	Carrinho de Pedreiro com Pneu e com Câmara.	Unid.	3	R\$ 104,62	R\$ 313,86
44	Vaso sanitário, material em Louça com Caixa Acoplada (compatível com as marcas Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 301,79	R\$ 603,58
45	Tampa de vaso sanitário (compatível com as marcas, Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
46	Lata 18 litros, Látex PVA.	Unid.	7	R\$ 148,30	R\$ 1.038,10
47	Caixa d'água 1000 litros em polietileno com tampa.	Unid.	5	R\$ 327,43	R\$ 1.637,15
48	Lâmpadas fluorescente eletrônica 127V/45W.	Unid.	23	R\$ 31,84	R\$ 732,32
TOTAL					R\$ 9.813,15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LOTE V - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Subtotal R\$
49	Areia, tipo lavada, granulometria 0,50 a 0,25.	m ³	17	R\$ 95,73	R\$ 1.627,41
50	Brita nº 1, material de rocha triturada.	m ³	14	R\$ 137,77	R\$ 1.928,78
51	Cimento Portland, Clinker, tipo CP II, saco de 50 kg.	Saco	14	R\$ 27,19	R\$ 380,66
52	Tinta esmalte sintética, secagem rápida, branco neve 3.8 litros (Compatível Suvinil ou Coral).	Galão	15	R\$ 71,01	R\$ 1.065,15
53	Enxada com cabo em madeira.	Unid.	5	R\$ 28,24	R\$ 141,20
54	Pá em aço, 10", formato de bico com cabo madeira, comprimento 1,30m.	Unid.	7	R\$ 30,82	R\$ 215,74
55	Carrinho de Pedreiro com Pneu e com Câmara.	Unid.	3	R\$ 104,62	R\$ 313,86
56	Vaso sanitário, material em Louça com Caixa Acoplada (compatível com as marcas Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 301,79	R\$ 603,58
57	Tampa de vaso sanitário (compatível com as marcas, Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
58	Lata 18 litros, Látex PVA.	Unid.	7	R\$ 148,30	R\$ 1.038,10
59	Caixa d'água 1000 litros em polietileno com tampa.	Unid.	5	R\$ 327,43	R\$ 1.637,15
60	Lâmpadas fluorescente eletrônica 127V/45W.	Unid.	23	R\$ 31,84	R\$ 732,32
TOTAL					R\$ 9.813,15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LOTE VI - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Subtotal R\$
61	Areia, tipo lavada, granulometria 0,50 a 0,25.	m ³	17	R\$ 95,73	R\$ 1.627,41
62	Brita nº 1, material de rocha triturada.	m ³	14	R\$ 137,77	R\$ 1.928,78
63	Cimento Portland, Clinker, tipo CP II, saco de 50 kg.	Saco	14	R\$ 27,19	R\$ 380,66
64	Tinta esmalte sintética, secagem rápida, branco neve 3.8 litros (Compatível Suvinil ou Coral).	Galão	15	R\$ 71,01	R\$ 1.065,15
65	Enxada com cabo em madeira.	Unid.	5	R\$ 28,24	R\$ 141,20
66	Pá em aço, 10", formato de bico com cabo madeira, comprimento 1,30m.	Unid.	7	R\$ 30,82	R\$ 215,74
67	Carrinho de Pedreiro com Pneu e com Câmara.	Unid.	3	R\$ 104,62	R\$ 313,86
68	Vaso sanitário, material em Louça com Caixa Acoplada (compatível com as marcas Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 301,79	R\$ 603,58
69	Tampa de vaso sanitário (compatível com as marcas, Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
70	Lata 18 litros, Látex PVA.	Unid.	7	R\$ 148,30	R\$ 1.038,10
71	Caixa d'água 1000 litros em polietileno com tampa.	Unid.	5	R\$ 327,43	R\$ 1.637,15
72	Lâmpadas fluorescente eletrônica 127V/45W.	Unid.	23	R\$ 31,84	R\$ 732,32
TOTAL					R\$ 9.813,15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LOTE VII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Subtotal R\$
73	Areia, tipo lavada, granulometria 0,50 a 0,25.	m ³	17	R\$ 95,73	R\$ 1.627,41
74	Brita nº 1, material de rocha triturada.	m ³	14	R\$ 137,77	R\$ 1.928,78
75	Cimento Portland, Clinker, tipo CP II, saco de 50 kg.	Saco	14	R\$ 27,19	R\$ 380,66
76	Tinta esmalte sintética, secagem rápida, branco neve 3.8 litros (Compatível Suvinil ou Coral).	Galão	15	R\$ 71,01	R\$ 1.065,15
77	Enxada com cabo em madeira.	Unid.	5	R\$ 28,24	R\$ 141,20
78	Pá em aço, 10", formato de bico com cabo madeira, comprimento 1,30m.	Unid.	7	R\$ 30,82	R\$ 215,74
79	Carrinho de Pedreiro com Pneu e com Câmara.	Unid.	3	R\$ 104,62	R\$ 313,86
80	Vaso sanitário, material em Louça com Caixa Acoplada (compatível com as marcas Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 301,79	R\$ 603,58
81	Tampa de vaso sanitário (compatível com as marcas, Celite ou Fabrimar).	Unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
82	Lata 18 litros, Látex PVA.	Unid.	7	R\$ 148,30	R\$ 1.038,10
83	Caixa d'água 1000 litros em polietileno com tampa.	Unid.	5	R\$ 327,43	R\$ 1.637,15
84	Lâmpadas fluorescente eletrônica 127V/45W.	Unid.	23	R\$ 31,84	R\$ 732,32
TOTAL					R\$ 9.813,15

TOTAL GERAL DOS LOTES	R\$ 68.697,65
------------------------------	----------------------





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

OBS.:

- A) Os materiais devem ser de boa qualidade não podendo de ser de hipótese alguma fora das normas técnicas oficiais no Brasil. As marcas referenciadas nos itens são meramente parâmetros de qualidade.
- B) Os materiais referentes aos Lotes I ao VII deverão ser entregues nos endereços do **Item V, subitem 1, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”** do presente Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais de manutenção predial para atender as necessidades das Unidades apoiadas pela UAAF - R9/RJ. A contratação é indispensável devido aos intempéries naturais, provocando desgastes físicos nas edificações e pela falta de manutenção preventivas e corretivas nos imóveis do ICMBio. Considerando-se que o material será adquirido via Registro de Preços, estabelecemos como período de cobertura um prazo de 12 (doze meses).

III – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estima-se em R\$ **68.697,65** (Sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete Reais e sessenta e cinco centavos), referente aos Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII, conforme o orçamento estimativo disposto Item I do Termo de Referência.

2. Elementos de despesas:

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

IV – DAS QUANTIDADES:

As quantidades dos diversos materiais a serem adquiridos, de forma futura e programados, estão dispostas no **Item I** deste Termo de Referência, de acordo com as demandas desta Instituição envolvida no presente procedimento.

V – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DO PEDIDO, GARANTIA, QUALIDADE E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS:

1. Os materiais constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, respeitando os Polos Principais de Distribuição (lotes) das Unidades de Conservação, conforme os endereços abaixo:





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

a) LOTE I:

- **RESERVA BIOLÓGICA (REBIO) DE POÇO DAS ANTAS:** Rodovia BR 101/Km 214 – Aldeia Velha - Silva Jardim/RJ;

Em dias de expediente, nos horários: 09h às 11h30min e 14h às 16h.

Unidades atendidas:

Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado;

Parque Nacional (PARNA) da Restinga de Jurubatiba;

Reserva Biológica (REBIO) da União;

Reserva Biológica (REBIO) de Poço das Antas;

Reserva Extrativista (RESEX) de arraial do Cabo.

b) LOTE II:

- **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) GUAPIMIRIM:** Rodovia BR 493/Km 12,8 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ;

Em dias de expediente, nos horários: 09h às 11h30min e 14h às 16h.

Unidades atendidas:

Área de Proteção Ambiental (APA) Petrópolis;

Estação Ecológica (ESEC) da Guanabara;

Parque Nacional (PARNA) da Serra dos Órgãos;

Reserva Biológica (REBIO) do Tinguá.

c) LOTE III:

- **UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – UAAF R9/RJ:** Estrada da Velha da Tijuca, 77/Anexo, Usina-Tijuca/Rio de Janeiro/RJ;

Em dias de expediente, nos horários: 09h às 11h30min e 14h às 16h.

Unidades atendidas:

Floresta Nacional (FLONA) Mário Xavier;

Monumento Natural do Arquipélago (MONA) das Ilhas Cagarras;

Parque Nacional (PARNA) da Tijuca.

d) LOTE IV:

- **ESTAÇÃO ECOLÓGICA (ESEC) MICO LEÃO PRETO:** Estrada Boiadeira Norte, 327 - Vila Santa Rosa – Presidente Epitácio/SP.

Em dias de expediente, nos horários: 09h às 11h30min e 14h às 16h.

e) LOTE V:

- **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) CAIRUÇU:** Rua 8, casa 03 – Portal do Paraty/RJ.

Em dias de expediente, nos horários: 09h às 11h30min e 14h às 16h.

Unidades atendidas:

Estação Ecológica (ESEC) Tamoios;

Parque Nacional (PARNA) da Serra da Bocaina.



f) LOTE VI:

- **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA SERRA DA MANTIQUEIRA:** Rodovia BR 354, nº 1.757, Horto Florestal – Itamonte/MG.

Em dias de expediente, nos horários: 09h às 11h30min e 14h às 16h.

Unidades atendidas:

Área de Proteção Ambiental (APA) Mananciais do Rio Paraíba do Sul;

Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Floresta da Cicuta;

Floresta Nacional (FLONA) de Lorena;

Floresta Nacional (FLONA) de Passa Quatro;

Parque nacional (PARNA) de Itatiaia.

g) LOTE VII:

- **RESERVA EXTRATIVISTA (RESEX) MANDIRA:** Rua José Antônio de Campos, 297/sl. 22 - Centro, Registro/SP.

Em dias de expediente, nos horários: 09h às 11h30min e 14h às 16h.

Unidades atendidas:

Área de Proteção Ambiental Cananéia-Iguape-Peruíbe (APA CIP);

Área de Interesse Ecológico (ARIE) das Ilhas da Queimada Grande e da Queimada Pequena;

Área Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Ilha do Ameixal;

Área de relevante Interesse Ecológico (ARIE) Matão de Cosmópolis;

Estação Ecológica (ESEC) Tupinambás;

Estação Ecológica (ESEC) Tupiniquins;

Floresta Nacional (FLONA) de Capão Bonito;

1.1 A entrega deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser solicitada a quantidade total ou parcial para entrega imediata.

1.1.1 Quando se tratar de materiais e/ou peças de pequenos vultos, poderá a Unidade de Conservação (UC) atendida, fazer à solicitação direta a empresa adjudicatária, desde que, o pedido seja acompanhado de AUTORIZAÇÃO em duas vias, devidamente assinado pelo Chefe ou seu substituto, da Unidade Polo responsável pelo recebimento e distribuição dos materiais.

1.2. Fica por total responsabilidade e por conta em risco ao adjudicatário que efetuar cotação para todos os lotes desse pregão. Na inobservância das obrigações assumidas serão responsabilizadas nos termos do Edital e da Legislação Pertinentes.

2) Da Forma do pedido:

a) No ICMBIO – o pedido será realizado pelo ICMBIO através da emissão da respectiva Nota de Empenho de acordo com o cronograma de atividades.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3) Da Garantia:

a) A garantia dos materiais deverá ser no mínimo equivalente àquela do fabricante. Caso conste prazo de garantia diferente do fabricante, prevalecerá a que for maior. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, **no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis**, sem nenhum ônus financeiro para o ICMBio.

4) Da Qualidade e da Aprovação: os produtos deverão ser de boa qualidade e seguir os padrões estabelecidos pela ABNT.

VI – DO PAGAMENTO E DOS CUSTOS ESTIMADOS DOS PRODUTOS:

1) Do Pagamento: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo dos bens por parte da Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório, quando da efetiva aquisição dos bens. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

2) Dos Custos Estimados: os valores máximos das despesas com vistas à aquisição dos materiais especificados encontram-se indicados no **Item I** deste Termo de Referência. Os preços são considerados como referência para a Administração.

**original assinado*



UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca, nº. 77 - Usina - CEP 20531-080 - Rio de Janeiro - RJ
E-mail: compras.uaafri@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2492-5407 / 2484-7802.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 02152.000030/2014-11
Pregão Eletrônico nº 01/2015

Aos de de 2015, a União, por intermédio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, situado na Estrada Velha da Tijuca - nº.77 -Usina - CEP: 20531-080 - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 088299740025-61, representado pelo Sr. **LUIZ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, residente, domiciliado na Estrada do Escragnole, s/nº, no Parque Nacional da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP: 20531-730. Portador da identidade no. 4097 CRE/MG e do CPF nº. 488.259.486-20 no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ICMBio nº. 138/2010, de 30/03/2010, publicada no Diário Oficial da União de 31/03/2010 e a empresa doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/RJ e CPF nº....., residente e domiciliado à Rua, Bairro, cidade UF....., resolvem celebrar o presente contrato elaborado de conformidade com os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 11/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora conforme quadro referente ao item I do Termo de Referência:

LOTE (...) - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$



UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca, nº. 77 - Usina - CEP 20531-080 - Rio de Janeiro - RJ
E-mail: compras.uaafrij@icmbio.gov.br – Tel. (21) 2492-5407 / 2484-7802.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Este Registro de Preço tem vigência de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 02152.000030/2014-11 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e do fornecedor indicado no quadro acima.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
[autoridade do ICMBIO competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]